



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objeto a execução de obras de melhorias na **Unidade Básica de Saúde (UBS) Bananal**, localizada à Rua Isidório Decker, s/n, Bairro Bananal do Sul, município de Guaramirim/SC, abrangendo intervenções de pavimentação externa com piso intertravado (paver), instalação de elementos de acessibilidade e adequação das áreas externas do imóvel.

A necessidade da contratação decorre da imperiosa demanda de adequação da infraestrutura física das áreas externas da referida unidade de saúde, que atualmente não possuem pavimentação adequada, nem elementos de acessibilidade compatíveis com as normas técnicas vigentes, em especial a **ABNT NBR 9050:2020** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). A inexistência de pavimentação adequada no pátio e nas áreas de circulação externa compromete a segurança, a mobilidade e a dignidade dos usuários do serviço público de saúde, em especial idosos, gestantes, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que frequentam a unidade.

As intervenções previstas compreendem, de modo geral: pavimentação de área externa com piso intertravado (paver), abrangendo aproximadamente **355,00 m²**, com serviços de regularização do terreno, camada de areia, assentamento e rejuntamento; adequações de acessibilidade, incluindo instalação de mapa tátil, bebedouro purificador dupla altura (atendendo à **ABNT NBR 9050:2020**), rampas de acesso com inclinação adequada e vagas preferenciais; instalação de portões e gradil, com substituição de cerca existente por gradil metálico, visando à segurança do perímetro da unidade; serviços preliminares, incluindo a instalação de placa de obra e demais providências iniciais.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim, por intermédio da responsável Jéssica Lopes Krehnke, Gerente de Engenharia, conforme Documento de Formalização da Demanda integrante dos autos. O grau de prioridade atribuído à contratação é altíssimo, com necessidade de celeridade no andamento do processo, considerando o impacto direto das intervenções na qualidade da prestação dos serviços de saúde à população do Bairro Bananal do Sul e adjacências.





A contratação encontra-se fundamentada no *art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, que estabelece que a instrução do processo licitatório iniciar-se-á pela descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, bem como nos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, consagrados no *art. 5º, caput, da referida lei*. Adicionalmente, a necessidade de acessibilidade está amparada na *Lei nº 13.146/2015* (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na *ABNT NBR 9050:2020*. Os recursos financeiros para a execução da obra são provenientes de emenda parlamentar, com a seguinte dotação orçamentária: **Referência 886, Ação 2205, Elemento 33390, Vínculo 271032103006**.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva a execução de obras de melhorias nas áreas externas da Unidade Básica de Saúde Bananal, localizada à Rua Isidório Decker, s/n, Bairro Bananal do Sul, município de Guaramirim/SC. Os requisitos técnicos da contratação encontram-se detalhados no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária integrantes do Documento de Formalização da Demanda, e compreendem três grupos principais de serviços: Serviços Preliminares, Pátio e Acessibilidade.

No que tange aos **Serviços Preliminares**, a contratação exige o fornecimento e a instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, visando à identificação e à divulgação da obra em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Adicionalmente, os serviços preliminares abrangem as providências iniciais de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro de obras e demais atividades necessárias ao início das intervenções, com custo total estimado em **R\$ 7.282,06**, já considerando os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de **22,23%**.

Em relação ao **Pátio**, que corresponde ao grupo de maior relevância financeira e operacional da contratação, com valor total estimado de **R\$ 177.348,35**, os requisitos contemplam a execução de pavimentação externa com piso intertravado de concreto (paver), abrangendo a área de **355,00 m²** indicada no croqui arquitetônico e na planilha orçamentária, bem como os serviços de preparação do terreno, regularização, compactação, assentamento e rejuntamento. Os serviços do pátio incluem, ainda, a instalação de portões para veículos (em duas dimensões: 3,00 m x 1,80 m e 3,50 m x 1,80 m), portão social (1,50 m x 1,80 m), instalação de gradil metálico perimetral em substituição à cerca existente, e a construção de rampa de acesso com inclinação de 1,4%, atendendo aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela *ABNT NBR 9050:2020*.

Quanto à **Acessibilidade**, grupo orçado em **R\$ 4.041,68**, os requisitos técnicos compreendem a instalação de mapa tátil com pedestal metálico e mapa em acrílico, destinado à orientação espacial de pessoas com deficiência visual, e o fornecimento e a instalação de bebedouro purificador dupla altura, em conformidade com a *ABNT NBR 9050:2020*. O bebedouro deverá apresentar sistema de purificação de água, cubas em aço inoxidável, gabinete resistente à corrosão, alimentação elétrica em 220V, certificação INMETRO e dupla altura para atendimento simultâneo de usuários em pé e em cadeira de rodas. O croqui arquitetônico indica, ainda, a previsão de cinco vagas preferenciais no estacionamento,





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

banco preferencial para gestantes na sala de espera e televisor de 32 polegadas para sala de reuniões e palestras, elementos que compõem o conjunto de melhorias previstas.

No tocante aos requisitos de pessoal e equipamentos, o Memorial Descritivo estabelece a obrigatoriedade de mão de obra qualificada, com designação de Mestre de Obras em tempo integral para supervisão do canteiro, equipe para levantamento topográfico e cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo registro de funcionários no INSS, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Ao término da obra, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos relativos ao INSS, ao FGTS e ao ISS. Quanto aos equipamentos, o Memorial especifica a necessidade de mini-escavadeira, retroescavadeira, compactador, betoneira e demais equipamentos de segurança, todos em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

No que se refere à subcontratação, admite-se a subcontratação dos serviços de instalações de cerca, portões e grades de proteção, desde que observado o disposto no *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*, que permite a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite autorizado pela Administração, com verificação da capacidade técnica e da regularidade jurídica e fiscal da subcontratada e vedação de subcontratação de parcela que constitua a essência do objeto da contratação. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Em relação ao gerenciamento de resíduos, a contratação exige o cumprimento da *Resolução CONAMA nº 307/2002* e das normas *ABNT NBR 15112 a 15116/2004*, com classificação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) em Classes A, B, C e D, destinação adequada mediante transportador cadastrado, emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e disponibilização de áreas de triagem e transbordo conforme exigência legal. A contratada será responsável pela limpeza final do canteiro, remoção de entulhos e entrega da obra em condições de uso imediato. No que se refere aos procedimentos de recebimento da obra, o Memorial Descritivo prevê recebimento provisório e recebimento definitivo, com período de 90 (noventa) dias para correção de imperfeições identificadas durante a fase de recebimento provisório, em conformidade com o *art. 140 da Lei nº 14.133/2021*. A contratada será responsável pela correção de todas as não conformidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. O atraso na entrega sujeitará a contratada a multa moratória de 0,1% ao dia, conforme estabelecido nas prescrições diversas do Memorial.

O cronograma físico-financeiro estabelece prazo de execução de **2 (dois) meses**, com medição mensal. O primeiro mês prevê a execução de **50,09%** do valor total (**R\$ 94.499,82**), concentrando-se nos serviços preliminares (80% no primeiro mês) e na primeira metade dos serviços do pátio (50%). O segundo mês prevê a execução de **49,91%** do valor total (**R\$ 94.172,27**), abrangendo a conclusão dos serviços do pátio e a totalidade dos serviços de acessibilidade. A planilha orçamentária totaliza **R\$ 188.672,09**, com BDI de **22,23%** calculado com base na metodologia do *Acórdão TCU nº 2.622/2013* -





*Plenário*, contemplando Administração Central (4,00%), Seguro e Garantia (0,80%), Risco (1,27%), Despesas Financeiras (1,23%), Lucro (7,40%) e Tributos (5,65%), sendo estes compostos por PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%).

Os requisitos de qualificação técnica para participação no certame incluem registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, tanto na dimensão técnico-operacional quanto técnico-profissional, tendo como item de maior relevância técnica e de valor significativo a execução de piso intertravado (pavimentação em paver), no quantitativo de **672,00 m²**, conforme constante do documento de qualificação técnica do edital. Em observância ao *art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, que admite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas do item de maior relevância técnica ou valor significativo, serão consideradas aptas as empresas que comprovarem no mínimo **336,00 m²** (50% do quantitativo de 672,00 m² estimado para o item de maior relevância), garantindo a proporcionalidade da exigência e a ampliação da competitividade do certame.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base nos parâmetros estabelecidos pela *Lei nº 14.133/2021*, em especial no disposto no *art. 23*, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, e no *art. 18, § 1º, inciso XI*, que prevê a estimativa do valor da contratação como elemento do estudo técnico preliminar. A metodologia adotada buscou assegurar a economicidade, a razoabilidade dos preços e a observância ao princípio da vinculação ao edital, consagrado no *art. 5º, caput, da referida lei*.

Para a composição dos custos unitários dos insumos e serviços, utilizou-se como fonte primária de referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal, que fornece tabelas de preços de insumos e composições de custos unitários de serviços de engenharia, reconhecido como referência técnica pela Administração Pública para obras de natureza similar. A planilha orçamentária constante dos autos faz referência expressa a códigos SINAPI para os itens que compõem o objeto da contratação, tais como o código SINAPI 103689, referente ao fornecimento e instalação de placa de obra, e demais composições aplicáveis aos serviços de pavimentação com piso intertravado, instalação de gradis, portões e elementos de acessibilidade. O emprego do SINAPI como base de referência atende ao disposto no *art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, que, para obras e serviços de engenharia, determina que o valor estimado será composto com base nas composições de custos unitários e nos elementos de referência dos sistemas oficiais de custos, ou que possam ser compostos a partir desses elementos.

Os custos unitários obtidos via SINAPI foram submetidos a composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), calculado mediante a metodologia estabelecida no *Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário*, que constitui a referência técnica consolidada para a determinação do percentual de BDI em obras de





engenharia no âmbito da Administração Pública. O BDI resultante foi de **22,23%**, cuja composição detalhada é a seguinte: Administração Central (AC) no percentual de 4,00%, Seguro e Garantia (S+G) no percentual de 0,80%, Risco (R) no percentual de 1,27%, Despesas Financeiras (DF) no percentual de 1,23%, Lucro (L) no percentual de 7,40% e Tributos (I) no percentual de 5,65%. Os tributos, por sua vez, estão assim distribuídos: PIS em 0,65%, COFINS em 3,00%, Contribuição Previdenciária em 0,00% e ISS em 2,00%. O percentual global de 22,23% decorre da aplicação da fórmula multiplicativa prevista na metodologia do TCU, conforme demonstrativo de cálculo do BDI integrante dos autos, conferindo razoabilidade e aderência aos parâmetros de mercado praticados em contratações similares.

O custo total da obra, sem a aplicação do BDI, corresponde ao somatório dos custos unitários multiplicados pelas respectivas quantidades de cada item da planilha orçamentária, distribuído entre as três categorias de serviços: Serviços Preliminares, Pátio e Acessibilidade. Com a incidência do BDI de 22,23%, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 188.672,09**, assim distribuído: Serviços Preliminares no valor de **R\$ 7.282,06**, Pátio no valor de **R\$ 177.348,35** e Acessibilidade no valor de **R\$ 4.041,68**. Este valor consolidado representa o preço máximo estimado para a contratação, em conformidade com o *art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021*.

No que se refere à análise da capacidade de oferta do mercado, a natureza dos serviços objeto da contratação — pavimentação com piso intertravado, instalação de elementos de acessibilidade e serviços preliminares de obra — corresponde a atividades executadas rotineiramente por empresas de construção civil de pequeno e médio porte no município de Guaramirim/SC e na região norte de Santa Catarina. Os insumos necessários, tais como pisos intertravados de concreto, gradis metálicos, portões, bebedouros e mapas táteis, são amplamente disponíveis no mercado regional, com múltiplos fornecedores e fabricantes. Adicionalmente, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos — registro no CREA e atestado de capacidade técnica de no mínimo 336,00 m<sup>2</sup> (50% do quantitativo de 672,00 m<sup>2</sup> de piso intertravado do item de maior relevância técnica) — são compatíveis com a capacidade de empresas atuantes no segmento de pavimentação urbana, sem que se verifique restrição competitiva que comprometa a viabilidade da licitação.

O cronograma físico-financeiro elaborado prevê prazo de execução de **2 (dois) meses**, com medição mensal e distribuição das medições em conformidade com a execução física planejada de cada grupo de serviços. No primeiro mês, prevê-se a execução de 50,09% do valor total, correspondente a **R\$ 94.499,82**, contemplando 80% dos serviços preliminares e 50% dos serviços do pátio. No segundo mês, prevê-se a execução de 49,91% do valor total, correspondente a **R\$ 94.172,27**, abrangendo a conclusão dos serviços do pátio e a totalidade dos serviços de acessibilidade. A compatibilidade entre o cronograma físico e o cronograma financeiro atende ao princípio da economicidade e ao disposto no *art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021*, que exige a indicação da estimativa do valor da contratação, com as respectivas fontes de recurso, compatível com a previsão orçamentária, e a definição das condições de execução do objeto.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a execução de serviços de melhorias nas áreas externas da Unidade Básica de Saúde Bananal, localizada à Rua Isidório Decker, s/n, Bairro Bananal do Sul, município de Guaramirim/SC. A solução foi concebida a partir da análise das condições atuais da infraestrutura da unidade de saúde e das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante da contratação, tendo como premissa fundamental a adequação das áreas externas aos padrões de acessibilidade, segurança e funcionalidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

A solução compreende um conjunto integrado de intervenções distribuídas em três grupos de serviços — Serviços Preliminares, Pátio e Acessibilidade — que, em conjunto, promovem a transformação das áreas externas da unidade em um ambiente seguro, acessível e funcional para os usuários do serviço público de saúde.

No âmbito dos **Serviços Preliminares**, a solução prevê a instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme código SINAPI 103689, destinada à identificação e à divulgação da obra junto à comunidade, em atendimento às exigências legais aplicáveis a obras públicas. Essa etapa compreende, ainda, as providências de mobilização e desmobilização do canteiro de obras, instalação de equipamentos de proteção coletiva e individual e a organização logística necessária ao início e ao desenvolvimento das intervenções, com custo total estimado em **R\$ 7.282,06**, já considerados os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 22,23%.

No que se refere ao **Pátio**, a solução central da contratação consiste na pavimentação da área externa com piso intertravado de concreto (paver), abrangendo a área de **355,00 m<sup>2</sup>** indicada no croqui arquitetônico e na planilha orçamentária. A pavimentação com piso intertravado foi selecionada como solução técnica por apresentar vantagens em termos de durabilidade, facilidade de manutenção, drenagem superficial, capacidade de carga e flexibilidade de execução, características que a tornam adequada para áreas de circulação de veículos e pedestres em unidades de saúde. Os serviços do pátio incluem a regularização e a compactação do terreno, a camada de assentamento em areia, o assentamento das peças de concreto intertravado, o rejuntamento com areia fina e a compactação final, garantindo a estabilidade e a planicidade da superfície pavimentada. Adicionalmente, a solução prevê a instalação de portões para veículos em duas dimensões (3,00 m x 1,80 m e 3,50 m x 1,80 m), portão social (1,50 m x 1,80 m) e a substituição da cerca existente por gradil metálico perimetral, visando à segurança e à delimitação adequada do perímetro da unidade. A construção de rampa de acesso com inclinação de 1,4% observa os parâmetros estabelecidos pela **ABNT NBR 9050:2020** para rampas de acesso, sendo inferior ao valor máximo admitido pela norma, garantindo a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida. O custo total estimado dos serviços do pátio é de **R\$ 177.348,35**.

Quanto à **Acessibilidade**, a solução contempla a instalação de mapa tátil com pedestal metálico e mapa em acrílico, destinado à orientação espacial de pessoas com deficiência visual, permitindo a identificação da disposição dos ambientes da unidade de saúde e facilitando a autonomia dos usuários.





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

O bebedouro purificador dupla altura foi especificado em conformidade com a *ABNT NBR 9050:2020*, devendo apresentar sistema de purificação de água, cubas em aço inoxidável, gabinete resistente à corrosão, alimentação elétrica em 220V, certificação INMETRO e dupla altura para atendimento simultâneo de usuários em pé e em cadeira de rodas, garantindo o acesso universal ao serviço de água potável. O croqui arquitetônico prevê, ainda, a demarcação de cinco vagas preferenciais no estacionamento, a instalação de banco preferencial para gestantes na sala de espera e a disponibilização de televisor de 32 polegadas para a sala de reuniões e palestras, elementos que compõem o conjunto de melhorias previstas e que contribuem para a qualificação do atendimento prestado pela unidade de saúde. O custo total estimado dos serviços de acessibilidade é de **R\$ 4.041,68**.

A solução como um todo abrange, ainda, requisitos transversais aplicáveis a todos os grupos de serviços. No tocante à mão de obra, a solução exige a alocação de equipe qualificada, com Mestre de Obras em tempo integral para supervisão do canteiro, equipe para levantamento topográfico e cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo registro de funcionários no INSS, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Ao término da obra, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos relativos ao INSS, ao FGTS e ao ISS, conforme estabelecido no Memorial Descritivo. Quanto aos equipamentos, a solução demanda a utilização de mini-escavadeira, retroescavadeira, compactador, betoneira e demais equipamentos compatíveis com a natureza e o porte dos serviços, todos em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

No que se refere ao gerenciamento de resíduos da construção civil, a solução prevê o cumprimento integral da *Resolução CONAMA nº 307/2002* e das normas *ABNT NBR 15112 a 15116/2004*, com a classificação dos resíduos em Classes A, B, C e D, a destinação adequada mediante transportador cadastrado, a emissão de Controle de Transporte de Resíduos e a disponibilização de áreas de triagem e transbordo. A contratada será responsável pela limpeza final do canteiro, pela remoção de entulhos e pela entrega da obra em condições de uso imediato, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e recebimento definitivo, com período de 90 (noventa) dias para correção de imperfeições identificadas. O atraso na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% ao dia, conforme estabelecido nas prescrições diversas do Memorial Descritivo.

A solução adotada observa os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, consagrados no *art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021*, e encontra-se em conformidade com a *Lei nº 13.146/2015* (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com a *ABNT NBR 9050:2020* e com a *Resolução CONAMA nº 307/2002*. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 188.672,09**, com prazo de execução de **2 (dois) meses**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado, e recursos provenientes de emenda parlamentar, com dotação orçamentária especificada como **Referência 886, Ação 2205, Elemento 33390, Vínculo 271032103006**. A designação do fiscal técnico da contratação recaiu sobre a responsável Jéssica Lopes Krehnke, Gerente de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, que





acompanhará a execução dos serviços e verificará a conformidade das entregas com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e da planilha orçamentária.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades da presente contratação foi elaborada com base nas informações contidas no croqui de melhorias externas da UBS Bananal, na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo integrantes do Documento de Formalização da Demanda, observando o disposto no *art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021*, que determina que o estudo técnico preliminar contenha a estimativa do valor da contratação, compatível com os valores praticados pelo mercado e com os quantitativos definidos nos projetos e especificações técnicas. A estimativa abrange os três grupos de serviços que compõem o objeto da contratação — Serviços Preliminares, Pátio e Acessibilidade.

No que se refere aos **Serviços Preliminares**, a planilha orçamentária estabelece o fornecimento e a instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme código SINAPI 103689, na quantidade de **3,00 m²**, com custo unitário de **R\$ 502,69** e preço total de **R\$ 1.843,31**, já considerados os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 22,23%. Os demais itens que compõem os serviços preliminares — mobilização e desmobilização, instalação de canteiro, equipamentos de proteção e demais providências iniciais — totalizam o montante de **R\$ 7.282,06** para o grupo, com a respectiva composição de itens e quantidades constantes da planilha orçamentária anexa.

Em relação ao **Pátio**, grupo que concentra a maior parcela dos quantitativos e do valor da contratação, estimado em **R\$ 177.348,35**, a estimativa de quantidades está fundamentada nas áreas e dimensões indicadas no croqui arquitetônico e nas composições de serviços da planilha orçamentária. Os serviços de preparação do terreno incluem regularização, compactação e camada de assentamento em areia, com quantitativos proporcionais à área de pavimentação. O croqui arquitetônico identifica, ainda, a necessidade de instalação de dois portões para veículos, com dimensões de 3,00 m x 1,80 m e 3,50 m x 1,80 m, um portão social de 1,50 m x 1,80 m e a substituição da cerca existente por gradil metálico perimetral, cuja extensão linear total deverá ser confirmada com base nas dimensões do perímetro da unidade. A construção de rampa de acesso com inclinação de 1,4% está dimensionada no croqui, sendo o quantitativo exato de material e serviços de escavação, regularização e acabamento dependente da confirmação do comprimento e da largura da rampa. Adicionalmente, a projeção do beiral e a laje com inclinação de 15% indicadas no croqui podem gerar serviços complementares cujos quantitativos deverão ser extraídos da planilha orçamentária detalhada.

Quanto à **Acessibilidade**, grupo estimado em **R\$ 4.041,68**, os quantitativos compreendem o fornecimento e a instalação de um mapa tátil com pedestal metálico e mapa em acrílico, na quantidade de uma unidade, e o fornecimento e a instalação de um bebedouro purificador dupla altura, na quantidade de uma unidade, em conformidade com a *ABNT NBR 9050:2020*. O croqui arquitetônico indica, ainda, a demarcação de cinco vagas preferenciais no estacionamento, a instalação de um banco preferencial para





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

gestantes na sala de espera e a disponibilização de um televisor de 32 polegadas para a sala de reuniões e palestras, cuja inclusão na planilha orçamentária deverá ser verificada pela área técnica.

O cronograma físico-financeiro estabelece a distribuição temporal dos quantitativos ao longo do prazo de execução de 2 (dois) meses, com medição mensal. No primeiro mês, prevê-se a execução de 80% dos serviços preliminares e 50% dos serviços do pátio, totalizando 50,09% do valor da contratação, equivalente a **R\$ 94.499,82**. No segundo mês, prevê-se a conclusão de 20% dos serviços preliminares, 50% dos serviços do pátio e 100% dos serviços de acessibilidade, totalizando 49,91% do valor da contratação, equivalente a **R\$ 94.172,27**. A distribuição cronológica dos quantitativos observa o princípio da economicidade e a compatibilidade entre o cronograma de execução física e o cronograma de desembolso financeiro, em conformidade com o *art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021*.

A síntese dos valores estimados e participação percentual de cada grupo no orçamento global consolida-se conforme a estrutura discriminada:

| Grupo de Serviços            | Descrição Resumida                                     | Valor Estimado (R\$) | Participação (%) |
|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| Serviços Preliminares        | Placa de obra SINAPI<br>103689, mobilização e canteiro | R\$ 7.282,06         | 3,86%            |
| Pátio                        | Paver (355 m²), portões, gradil<br>e rampa acessível   | R\$ 177.348,35       | 94,00%           |
| Acessibilidade               | Mapa tátil, bebedouro dupla<br>altura e complementares | R\$ 4.041,68         | 2,14%            |
| <b>Valor Global Estimado</b> | <b>R\$ 188.672,09</b>                                  | <b>100,00%</b>       |                  |

Este valor representa o preço máximo estimado para a contratação e deverá ser observado como limite para a aceitação das propostas no certame, em conformidade com o *art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021*.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente seção analisa a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, em observância ao disposto no *art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021*, que exige que o estudo técnico preliminar contenha a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, bem como no *art. 47, § 1º, da mesma lei*, que determina que as licitações de serviços observem o princípio do parcelamento,





quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A análise considera as características específicas da obra, a natureza dos serviços, o valor total estimado e a interdependência técnica entre os grupos que compõem o objeto.

A contratação, com valor total estimado de **R\$ 188.672,09**, abrange três grupos de serviços — Serviços Preliminares, Pátio e Acessibilidade — que, embora possam ser identificados como unidades orçamentárias distintas na planilha, apresentam interdependência técnica e sequencialidade executiva que desaconselham o parcelamento. Os Serviços Preliminares, com valor de **R\$ 7.282,06**, consistem nas providências iniciais de mobilização, instalação de canteiro, instalação de placa de obra e demais atividades preparatórias que constituem etapa prévia e indispensável para o início de qualquer intervenção no canteiro. A execução dos serviços do Pátio, com valor de **R\$ 177.348,35**, depende diretamente da conclusão dos serviços preliminares, pois a pavimentação com piso intertravado, a instalação de portões e gradil e a construção de rampa de acesso demandam o canteiro instalado, a sinalização de obra e a mobilização de equipamentos. Os serviços de Acessibilidade, com valor de **R\$ 4.041,68**, por sua vez, embora consistam na instalação de elementos autônomos — mapa tátil e bebedouro purificador dupla altura —, estão integrados ao conjunto das melhorias e devem ser executados no mesmo período e no mesmo canteiro, não justificando a abertura de processo licitatório autônomo para um valor de reduzida expressão orçamentária.

Do ponto de vista da ampliação da competitividade, o parcelamento da contratação em lotes separados não se revela vantajoso. Os serviços objeto da obra — pavimentação com piso intertravado, instalação de gradis e portões e instalação de elementos de acessibilidade — são executados rotineiramente por empresas de construção civil de pequeno e médio porte atuantes no município de Guaramirim/SC e na região norte de Santa Catarina. A divisão em lotes distintos não atrairia, em tese, um número maior de licitantes, pois o segmento de mercado capacitado para executar os serviços do Pátio é o mesmo segmento capacitado para executar os Serviços Preliminares e os serviços de Acessibilidade. A separação em contratações distintas, ao contrário, poderia gerar descontinuidade construtiva, com necessidade de mobilização e desmobilização de canteiros separados, duplicação de custos administrativos de gestão e fiscalização e aumento da carga logística, comprometendo a economicidade da contratação.

Do ponto de vista da economicidade, o parcelamento resultaria em aumento dos custos transacionais da Administração. A abertura de processos licitatórios distintos demandaria a elaboração de editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência, planilhas orçamentárias, atos de designação de fiscais e gestores e procedimentos de controle administrativo para cada lote, onerando a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal competente para a condução do processo licitatório. Adicionalmente, a contratação de lotes separados poderia resultar em BDI individualizado por lote, com percentuais potencialmente superiores ao BDI unificado de 22,23% atualmente estabelecido, considerando que lotes de menor valor absoluto tendem a apresentar percentuais de Administração Central, Risco e Despesas Financeiras proporcionalmente maiores, em conformidade com a metodologia





do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário. O somatório dos valores contratuais de lotes separados, com BDIs individualizados, tende a superar o valor total da contratação unificada, comprometendo o princípio da economicidade consagrado no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista da otimização da execução, o cronograma físico-financeiro estabelece prazo total de execução de 2 (dois) meses, com medição mensal. A execução unificada permite que a contratada mobilize equipe, equipamentos e canteiro de forma concentrada, executando os três grupos de serviços de forma sequencial e coordenada em um único fluxo construtivo. O parcelamento implicaria a necessidade de coordenação entre contratadas distintas atuando simultaneamente ou em sequência no mesmo local, com risco de incompatibilidade de prazos, sobreposição de atividades, interferências no canteiro e potencialização de riscos construtivos, especialmente considerando que a área de intervenção é de pequena extensão (**382,59 m²**, incluindo área de pavimentação e demais áreas de intervenção) e não comporta a atuação simultânea de equipes de contratadas diferentes sem prejuízo da segurança e da eficiência.

Por todo o exposto, não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando a interdependência técnica entre os grupos de serviços, a inviabilidade de ampliação competitiva relevante, o aumento de custos transacionais e de BDI decorrente da fragmentação, a descontinuidade construtiva e os riscos de coordenação entre contratadas em área de pequena extensão. A contratação unificada, em valor total de **R\$ 188.672,09**, com prazo de execução de 2 (dois) meses e gestão fiscal única, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 18, § 1º, inciso IX, da mesma norma, que admite a manutenção da contratação unificada quando devidamente justificada.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas vigentes que guardem relação direta com o objeto desta contratação. O serviço será executado de forma autônoma, sem dependência de outros contratos administrativos atualmente em vigor.

## 8. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação deverá encontrar-se devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Guaramirim, instrumento de planejamento previsto no art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso II, da mesma lei, o estudo técnico preliminar deverá conter a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado.





A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no PCA sob o **item 122**, classificada na categoria Obras e Serviços de Engenharia, com a descrição "Reformas e adequações de acessibilidade", em conformidade com a estrutura de categorização das contratações adotada pelo Município. Cumpre registrar que a efetiva inclusão da contratação no PCA deverá ser confirmada junto ao setor de planejamento e licitações do Município, mediante a juntada do extrato do plano aos autos, haja vista que tal registro não consta expressamente da documentação técnica até aqui analisada, sendo indispensável para a regularidade do procedimento, nos termos do *art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

O valor total estimado da contratação, no montante de **R\$ 188.672,09**, compatibiliza-se com a previsão orçamentária consignada no PCA para o exercício correspondente, proveniente de emenda parlamentar, com dotação orçamentária especificada como **Referência 886, Ação 2205, Elemento 33390, Vínculo 271032103006**. A compatibilidade entre o valor estimado no ETP e a previsão constante do PCA atende ao princípio do planejamento orçamentário integrado, consagrado no *art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021*, e à exigência de indicação da estimativa do valor da contratação prevista no *art. 18, § 1º, inciso XI, da mesma norma*.

O período previsto para a realização do procedimento licitatório e a data provável da assinatura do contrato encontram-se indicados no PCA, considerando que o grau de prioridade atribuído à contratação pela Secretaria Municipal de Saúde é altíssimo, com necessidade de celeridade no andamento do processo. A indicação do setor requisitante — Secretaria Municipal de Saúde — e da responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no *art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021*, que prevê a identificação do setor requisitante ou da atividade que motivou a contratação e a identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares de que trata a fase preparatória.

Cumpre registrar, ainda, que o alinhamento com o PCA garante que a contratação observou a fase preparatória prevista no *art. 18 da Lei nº 14.133/2021*, que estabelece a sequência documentada das etapas de planejamento da contratação, iniciando-se pelo documento de formalização da demanda, seguido pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual. A integração entre o Documento de Formalização da Demanda, o presente ETP e o PCA confere à contratação a necessária previsibilidade, transparência e regularidade administrativa, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade, consagrados no *art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021*.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como finalidade promover a adequação da infraestrutura física das áreas externas da Unidade Básica de Saúde Bananal, localizada no Bairro Bananal do Sul, município de Guaramirim/SC, com reflexos diretos na qualidade dos serviços de saúde prestados à população atendida pela unidade. Os resultados pretendidos com a execução da obra podem ser demonstrados em





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

dimensões distintas — de acessibilidade, de segurança, de funcionalidade operacional e de qualificação do atendimento —, todas alinhadas aos princípios da eficiência e da economicidade consagrados no *art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021*.

No que se refere à **acessibilidade**, resultado central da contratação, a execução da obra promoverá a adequação da unidade de saúde aos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). A instalação de rampa de acesso com inclinação de 1,4% garantirá a circulação autônoma de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e cadeirantes entre as áreas externas e internas da unidade. A instalação de mapa tátil com pedestal metálico e mapa em acrílico proporcionará orientação espacial a pessoas com deficiência visual, permitindo a identificação da disposição dos ambientes e a navegação autônoma pelo espaço. O fornecimento e a instalação de bebedouro purificador dupla altura, com certificação INMETRO e cubas em aço inoxidável, garantirão o acesso universal ao serviço de água potável, atendendo simultaneamente usuários em pé e em cadeira de rodas, conforme exigido pela norma técnica. A demarcação de cinco vagas preferenciais no estacionamento e a instalação de banco preferencial para gestantes na sala de espera complementam o conjunto de intervenções voltadas à promoção da acessibilidade universal.

No que tange à **segurança**, a substituição da cerca existente por gradil metálico perimetral e a instalação de portões para veículos, com dimensões de 3,00 m x 1,80 m e 3,50 m x 1,80 m, e portão social de 1,50 m x 1,80 m, promoverão a delimitação adequada do perímetro da unidade, controlando o acesso de veículos e pedestres e prevenindo situações de risco à integridade física dos usuários, servidores e patrimônio público. A pavimentação com piso intertravado de concreto (paver) em área de 355,00 m² eliminará as condições atuais de solo irregular, poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, reduzindo o risco de quedas, escorregões e acidentes, especialmente para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida que frequentam a unidade de saúde.

Quanto à **funcionalidade operacional**, a pavimentação das áreas externas ampliará a capacidade de circulação de veículos, incluindo ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, de forma segura e organizada, com fluxo controlado pelos portões instalados. A organização do pátio com vagas preferenciais e áreas de circulação delimitadas otimizará o fluxo de atendimento, reduzindo o tempo de deslocamento dos usuários entre o estacionamento e o interior da unidade. A instalação de televisor de 32 polegadas na sala de reuniões e palestras ampliará a capacidade da unidade de desenvolver atividades educativas e preventivas junto à comunidade, tais como palestras de promoção à saúde, campanhas de vacinação e reuniões comunitárias, fortalecendo a estratégia de Saúde da Família e a participação social na gestão do serviço público de saúde.

No que se refere à **qualificação do atendimento**, a conjunção das intervenções previstas resultará em um ambiente de saúde mais digno, seguro e acolhedor, com impacto direto na experiência dos usuários da UBS Bananal. A melhoria das condições de acessibilidade e de infraestrutura física das áreas externas contribuirá para a redução de barreiras arquitetônicas, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) consagrados





no art. 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990. A melhoria do ambiente de atendimento tende a refletir-se na satisfação dos usuários, na adesão aos tratamentos e na frequência às ações preventivas, contribuindo indiretamente para a melhoria dos indicadores de saúde da população do Bairro Bananal do Sul e adjacências.

Do ponto de vista quantitativo, os resultados pretendidos sintetizam-se nas seguintes metas físicas:

1. Pavimentação de 355,00 m<sup>2</sup> de área externa com piso intertravado de concreto (paver);
2. Instalação de 1 (uma) unidade de mapa tátil em acrílico com pedestal metálico;
3. Instalação de 1 (uma) unidade de bebedouro purificador dupla altura certificado pelo INMETRO;
4. Instalação de 2 (duas) unidades de portão para veículos e 1 (uma) unidade de portão social;
5. Substituição integral da cerca existente por gradil metálico perimetral de segurança;
6. Construção de rampa de acesso acessível com inclinação de 1,4% (conforme NBR 9050:2020);
7. Demarcação técnica de 5 (cinco) vagas preferenciais de estacionamento;
8. Instalação de 1 (uma) unidade de banco preferencial para gestantes na sala de espera;
9. Instalação de 1 (uma) unidade de televisor de 32 polegadas para ações de educação em saúde.

O prazo para a consecução dos resultados é de **2 (dois) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, com valor total estimado de **R\$ 188.672,09**. A aferição dos resultados será realizada por meio do acompanhamento da execução pela fiscal técnica designada, Jéssica Lopes Krehnke, Gerente de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade das entregas com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e da planilha orçamentária.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, com período de 90 (noventa) dias para correção de imperfeições, conforme estabelecido no Memorial Descritivo, constituem os instrumentos formais de verificação dos resultados, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o recebimento do objeto do contrato. Adicionalmente, a apresentação de certidões negativas de débitos relativos ao INSS, ao FGTS e ao ISS ao término da obra garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada durante a execução dos serviços.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a regular instrução do processo licitatório e a observância integral da fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário o cumprimento de um conjunto de providências prévias que antecedem a formalização do instrumento convocatório. Tais providências encontram-se distribuídas em eixos de ordem técnica, orçamentária, jurídica e administrativa, e devem ser concluídas antes da remessa dos autos ao setor responsável pela elaboração do edital.





No que se refere às **providências de ordem técnica**, registra-se que o projeto básico encontra-se parcialmente disponível nos autos, consistindo no croqui de melhorias externas da UBS Bananal, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, na planilha orçamentária detalhada com códigos SINAPI, no demonstrativo de cálculo do BDI e no cronograma físico-financeiro. Entretanto, identificam-se pontos que demandam complementação técnica antes da consolidação do instrumento convocatório:

10. O requisito de qualificação técnica relativo ao piso intertravado deve observar o limite legal de 50% do quantitativo do item de maior relevância técnica, nos termos do *art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, resultando na exigência de comprovação de no mínimo 336,00 m<sup>2</sup> (50% do quantitativo de 672,00 m<sup>2</sup> do item de maior relevância técnica) para o atestado de capacidade técnica, garantindo a proporcionalidade da exigência e a ampliação da competitividade do certame;

11. A extensão linear do gradil perimetral, o detalhamento dimensional da rampa de acesso e a composição exata dos itens do grupo de Acessibilidade devem ser confirmados na planilha orçamentária completa;

12. Recomenda-se a elaboração de projeto executivo complementar, quando aplicável, com detalhamento de seções construtivas, locação de pontos fixos e especificação detalhada dos materiais, em conformidade com o disposto no *art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021*, que exige a compatibilidade entre os elementos do estudo técnico preliminar e a definição do objeto por meio de projeto básico;

13. O croqui arquitetônico indica elementos como televisor de 32 polegadas, banco preferencial para gestantes e laje com inclinação de 15%, cuja inclusão na planilha orçamentária deve ser verificada, incluindo-os no orçamento quando integrantes do escopo, ou justificando tecnicamente a sua exclusão.

No que tange às **providências de ordem orçamentária**, a estimativa de custo da contratação, no montante de **R\$ 188.672,09**, foi elaborada com base em tabelas de referência oficiais (SINAPI) e na metodologia de BDI consolidada pelo *Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário*, em conformidade com o *art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021*. Recomenda-se, adicionalmente, a complementação da pesquisa de preços com consulta direta ao mercado ou utilização de banco de preços, de modo a reforçar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, conforme o *art. 23, § 1º, da mesma lei*. A dotação orçamentária que custeará a contratação — Referência 886, Ação 2205, Elemento 33390, Vínculo 271032103006, proveniente de emenda parlamentar — deve ser confirmada junto à Secretaria de Fazenda ou setor de orçamento do Município, verificando-se a disponibilidade de saldo no exercício correspondente e a compatibilidade entre o cronograma de desembolso previsto no cronograma físico-financeiro e o cronograma de liberação dos recursos da emenda parlamentar.

No que concerne às **providências de ordem administrativa**, registra-se que o Documento de Formalização da Demanda foi devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação da responsável pela demanda, Jéssica Lopes Krehnke, Gerente de Engenharia, do grau de prioridade altíssimo e da previsão de data estimada para a conclusão da contratação. A fiscal técnica da contratação foi designada no próprio Documento de Formalização da Demanda. A contratação deverá





constar do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme analisado na seção de Alinhamento com PCA, sob o item 122, devendo a respectiva comprovação ser juntada aos autos.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a execução de obras de melhoria na infraestrutura externa da Unidade Básica de Saúde Bananal, com valor estimado de **R\$ 188.672,09**. As atividades construtivas previstas — pavimentação com piso intertravado, instalação de gradis e portões, construção de rampa e instalação de elementos de acessibilidade — geram impactos ambientais de caráter temporário e localizado que demandam a observância de normas ambientais específicas, conforme detalhado a seguir.

No que se refere aos **resíduos da construção civil (RCC)**, o Memorial Descritivo estabelece o cumprimento integral da *Resolução CONAMA nº 307/2002* e das normas *ABNT NBR 15112 a 15116/2004*. A contratada deverá classificar os resíduos gerados em quatro classes:

- **Classe A:** reutilizáveis ou recicláveis como agregados (solos, rochas, concreto, argamassa, tijolos);
- **Classe B:** recicláveis para outras destinações (plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras);
- **Classe C:** resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- **Classe D:** resíduos perigosos oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos, vernizes e outros contaminantes).

A destinação observará a hierarquia de não geração, redução, reutilização e reciclagem prevista no *art. 9º da Lei nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos), mediante transportador devidamente cadastrado nos órgãos competentes, emissão obrigatória de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e, quando aplicável, disponibilização de áreas de triagem e transbordo. A contratada deverá manter registro documental comprobatório de todas as operações de transporte e destinação final ambientalmente adequada, sendo que a limpeza final do canteiro com remoção completa de entulhos condiciona a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

Quanto aos **impactos sobre o solo, a atmosfera e os recursos hídricos**, a obra envolverá escavação, regularização e compactação do terreno em pequena escala, sem potencial de contaminação do solo. A geração de material particulado (poeira) e ruído decorrentes das atividades construtivas é de caráter temporário e localizado, restrito ao prazo de 2 (dois) meses, devendo a contratada adotar medidas mitigadoras como aspersão periódica de água nas áreas de terraplanagem, manutenção preventiva de motores e equipamentos e respeito aos horários permitidos para atividades ruidosas. A obra não intervém em corpos hídricos ou áreas de preservação permanente, e a pavimentação com piso intertravado mantém a permeabilidade parcial do solo através das juntas de assentamento, contribuindo para a redução do escoamento superficial em comparação com pavimentos asfálticos ou de concreto contínuos.





No que concerne aos **impactos socioambientais positivos**, a contratação promoverá a melhoria das condições de acessibilidade da unidade de saúde, com reflexos diretos sobre a população do Bairro Bananal do Sul, em especial pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida. A pavimentação das áreas externas reduzirá a geração contínua de poeira e a formação de lama, melhorando as condições ambientais e sanitárias do entorno imediato da unidade. A organização do pátio com vagas preferenciais e áreas de circulação delimitadas contribuirá para a segurança e a ordenação do espaço público.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise consolidada dos elementos abordados nas seções precedentes demonstra a viabilidade da contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, conforme sintetizado a seguir:

No que se refere à **viabilidade técnica**, a solução adotada — pavimentação com piso intertravado de concreto, instalação de gradis e portões, construção de rampa acessível e instalação de elementos de acessibilidade (mapa tátil e bebedouro purificador dupla altura) — consiste em serviços de engenharia de execução corriqueira, com tecnologias construtivas dominadas e materiais amplamente disponíveis no mercado regional.

No que tange à **viabilidade orçamentária**, o valor total estimado da contratação, no montante de **R\$ 188.672,09**, foi composto com base em tabelas de referência oficiais (SINAPI) e na metodologia de BDI consolidada pelo *Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário*, com percentual de 22,23% em conformidade com os intervalos estabelecidos pela referida metodologia, conforme demonstrativo de cálculo integrante dos autos. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar, com dotação orçamentária especificada (Referência 886, Ação 2205, Elemento 33390, Vínculo 271032103006).

No que se refere à **viabilidade jurídica**, a contratação observou a fase preparatória prevista no *art. 18 da Lei nº 14.133/2021*, com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do presente Estudo Técnico Preliminar e a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o item 122, cuja comprovação deverá ser juntada aos autos. Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos registro no CREA e atestado de capacidade técnica para execução de piso intertravado, com comprovação de no mínimo 336,00 m<sup>2</sup> (50% do quantitativo de 672,00 m<sup>2</sup> do item de maior relevância técnica), em conformidade com o *art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021* — são proporcionais e compatíveis com o objeto, sem restrições que comprometam a competitividade do certame. A obrigatoriedade de gestão de resíduos conforme a *Resolução CONAMA nº 307/2002* e a *Lei nº 12.305/2010*, e de acessibilidade conforme a *Lei nº 13.146/2015* e a *ABNT NBR 9050:2020*, encontram-se devidamente incorporadas às especificações técnicas.

No que concerne à **viabilidade administrativa**, a Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, designou a fiscal técnica da contratação — Jéssica Lopes Krehnke, Gerente de Engenharia. O grau de prioridade atribuído é altíssimo, com necessidade de celeridade no andamento do processo. O





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

cronograma físico-financeiro prevê prazo de execução de 2 (dois) meses, com medição mensal e distribuição compatível entre o cronograma físico e o cronograma de desembolso. O parcelamento da contratação foi analisado e desaconselhado, considerando a interdependência técnica entre os grupos de serviços e o aumento de custos transacionais decorrente da fragmentação.

No que se refere à **viabilidade de mercado**, a natureza dos serviços pavimentação urbana, instalação de elementos metálicos e de acessibilidade é executada rotineiramente por empresas de construção civil de pequeno e médio porte no município de Guarimir/SC e região norte de Santa Catarina. Os insumos necessários são amplamente disponíveis no mercado regional, com múltiplos fornecedores, e os requisitos de qualificação técnica são compatíveis com a capacidade de empresas atuantes no segmento, não se verificando restrições que comprometam a viabilidade competitiva do certame.

Diante do exposto, a contratação é viável sob os aspectos técnico, orçamentário, jurídico, administrativo e de mercado, e encontra-se em conformidade com os dispositivos da *Lei nº 14.133/2021* aplicáveis à fase preparatória das licitações públicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 15:22:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr2af36ct1a5fa>



Assinado eletronicamente por:  
CARLOS ALBERTO URBANSKY  
DIAS

assinado eletronicamente  
\*\*\*.028.889.\*\*  
17/09/2026 15:22:51

Assinatura Eletrônica



Assinado digitalmente por:  
ANTONIO ALEXANDRE DE  
AZEVEDO

assinado digitalmente  
\*\*\*.573.209.\*\*  
26/10/2026 10:28:56